

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 0578/92

INTERESSADO: ALMIR PALACINE

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Estatística" - IMES de São Caetano do Sul

RELATOR: Cons^o Antonio Carbonari Netto

PARECER CEE N° 791/92 - CETG - "D" - APROVADO EM 01/07/92

COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica ALMIR PALACINE para lecionar, a partir de maio de 1992 a disciplina "Estatística", no Curso de Ciência da Computação.

2 - ARRECIAÇÃO

De acordo com a informação AT/ET n° 936/92 a presente Indicação não atende as exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Administração de Produção, conforme comprovante de fls.14.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de ALMIR PALACINE para lecionar a disciplina "Estatística", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 23 de junho de 1992

a) Cons^o Antonio Carbonari Netto

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 01/07/92.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci
Presidente da CETG

grc/385